



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Assunto: **INSTALAÇÃO DE COBERTURA E EXECUÇÃO DE PINTURA EXTERNA**
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**
Local: **EMEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**
Endereço: **RUA DOM PEDRO II, S/N - VILA AMALIA - LINS/SP**
Data: **05/2025**
Valor do BDI: **25,00%**
Fontes: **CDHU - BOLETIM Nº 197 C/ DESON. L. S. 105,39% - S/ BDI - DATA BASE: 02/2025**
SINAPI - REFERÊNCIA - 01/2025 - VALOR DESONERADO

ITEM	Serviço	Total (R\$)	1º mês (R\$)	2º mês (R\$)	3º mês (R\$)	4º mês (R\$)	Total (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.889,97	100,00%				100,00%
			R\$ 1.889,97				R\$ 1.889,97
2	BROCA	R\$ 966,95	100,00%				100,00%
			R\$ 966,95				R\$ 966,95
3	PILAR	R\$ 2.164,49	100,00%				100,00%
			R\$ 2.164,49				R\$ 2.164,49
4	REVESTIMENTO	R\$ 480,24	100,00%				100,00%
			R\$ 480,24				R\$ 480,24
5	COBERTURA	R\$ 17.641,82	15,00%	50,00%	35,00%		100,00%
			R\$ 2.646,27	R\$ 8.820,91	R\$ 6.174,64		R\$ 17.641,82
6	PINTURA	R\$ 6.509,91				100,00%	100,00%
						R\$ 6.509,91	R\$ 6.509,91
		R\$ 29.653,39	27,48%	29,75%	20,82%	21,95%	100,00%
			R\$ 8.147,92	R\$ 8.820,91	R\$ 6.174,64	R\$ 6.509,91	R\$ 29.653,39



Documento assinado digitalmente
BEATRIZ MIEKO AOKI
Data: 10/06/2025 17:21:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BEATRIZ MIEKO AOKI

Engenheira Civil. CREA/SP: 5071388134
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
Matrícula: 5479



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

**Objeto: PINTURA E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA EXTERNAS NA
EMEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**

Prop.: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Local: EMEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

End.: R. DOM PEDRO II, S/N - JUNQUEIRA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O objeto deste consiste na construção de cobertura metálica, em telhas sanduíches, para área externa da EMEI Nossa Senhora de Fátima e a pintura das paredes externas. A obra deverá ser executada conforme projeto anexo, de acordo com as informações e dimensões apresentadas.

Os serviços deverão ser executados de acordo com a boa técnica de construção, por profissionais qualificados e com segurança. Todos os serviços serão vistoriados.

Para a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra, materiais e ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a assegurar andamento e o acabamento satisfatório das tarefas. Assim como deverá ficar responsável pela mobilização, manutenção e desmobilização do local dos serviços.

Todos os materiais a serem empregados na obra, deverão ser de boa qualidade e deverão servir corretamente ao fim a que se destinam.

Para execução dos serviços, os operários deverão utilizar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual (EPI).

O local onde estiver sendo executado a obra, deverá estar perfeitamente isolado a fim de se evitar riscos e acidentes, visando a segurança das pessoas que transitarem próximas ao local.

Prefeitura Municipal de Lins

Av. Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Fax 3522-2764 - CNPJ

44.531.788/0001-38 E-MAIL: divteclins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Caso haja necessidade, somente será permitido realizar alterações no projeto, orçamento ou memorial, mediante proposta prévia enviada pela Contratada para análise e aprovação da Prefeitura Municipal de Lins, com registro no Diário de Obra. Caso ocorram, estas alterações devem ser anotadas em projeto, durante todo o decorrer da obra.

No caso de haver a necessidade de uma substituição por equivalência, ela se fará após ouvida a Equipe Técnica da Prefeitura, sem compensação financeira entre as partes, Proprietário e Construtor. Caso haja substituição por semelhança, e autorizada pela Equipe Técnica da Prefeitura, o Construtor deverá abater do custo a diferença que por acaso exista entre o material especificado e o utilizado. Em nenhum caso será admitido o aumento do custo do fornecimento ou serviço por substituição dos materiais ou produtos, seja por equivalência ou semelhança.

O executor obedecerá às respectivas normas de cada serviço, não podendo introduzir qualquer modificação ou alteração sem prévia autorização por escrito da Equipe Técnica da Prefeitura.

O engenheiro fiscal poderá rejeitar no todo ou em parte, os materiais e/ou serviços instalados/executados ou não, em desacordo com as normas brasileiras específicas de cada serviço.

O executor obrigará-se-á, perante todos seus empregados na obra, a cumprir as legislações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e de acidentes de trabalho, respondendo unilateralmente por esses encargos.

Os serviços terão um engenheiro como responsável técnico pelos mesmos, devidamente registrado no CREA-SP, através do qual se fará todo o contato entre fiscalização e o executor.

A empresa deverá apresentar antes do início da obra, ORDEM DE SERVIÇO e ART assinada de execução da obra.

Em caso de sinistro, motivado por negligência, imprudência ou imperícia do executor, este responderá civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que causar a SUSOP ou a terceiros em coisas, propriedades ou pessoas.

Na impossibilidade de a Empresa não executar a obra em tempo de serviço

Prefeitura Municipal de Lins

Av. Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Fax 3522-2764 - CNPJ

44.531.788/0001-38 E-MAIL: divteclins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

previsto em contrato, deverá providenciar o aditamento de prorrogação de prazo de execução de obra e se necessário a prorrogação do prazo de contrato.

As dúvidas ou conflitos de ordem técnica serão estudadas e apreciadas em comum acordo entre o executor e a fiscalização.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser afixado em local visível pela empresa vencedora do certame, um painel de identificação da obra com os dizeres fornecidos pela Prefeitura, de acordo com modelo de convenio, nas dimensões 2,00 x 1,50 m.

Antes de serem iniciados os serviços de demolição, caso necessário, deverão ser tomadas medidas adequadas que garantam à integridade de redes existentes no local da obra - energia elétrica, água, esgotos e águas pluviais – a proteção dos operários, transeuntes e edificações vizinhas.

Os materiais inservíveis, oriundos de demolições, escavações ou da limpeza do terreno, deverão ser rapidamente retirados do local e transportados por veículos adequados, até o seu destino para descarte final, obedecendo às orientações e normas municipais.

2. PINTURA

Pintura das paredes externas do objeto, incluindo o abrigo de gás e os expurgos. A preparação prévia incluirá a remoção de tintas existentes com lixamento, aplicação de fundo selador e posterior aplicação de tinta.

Toda e qualquer aplicação de tinta, verniz e/ou esmalte deverá seguir rigorosamente as especificações do fornecedor. O fornecimento de tinta não está contemplado na planilha, e se dará pela Contratante.

3. COBERTURA

Prefeitura Municipal de Lins

Av. Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Fax 3522-2764 - CNPJ

44.531.788/0001-38 E-MAIL: divteclins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

O projeto de cobertura apresentado é referencial e o desenvolvimento do executivo deverá atender o abaixo especificado.

A estrutura metálica deverá ser projetada levando-se em conta, entre outros itens, as seguintes necessidades:

- I. O projeto de estrutura metálica deve obedecer fielmente às especificações do projeto de arquitetura, no que concerne o projeto, como o número de águas, presença ou não de platibandas, declividades dos panos, eventual introdução de forro nos beirais e outras;
- II. As seções dos perfis e as formas de montagem não devem facilitar o acúmulo de água em nenhuma posição da estrutura metálica, dos seus apoios e de outras partes; não deve ser admitida a presença de frestas;
- III. Devem ser respeitadas, para os diferentes tipos de telhas, as declividades mínimas, os limites máximos de vãos, as sobreposições mínimas e outras.

Execução de cobertura metálica, com telhas em chapa de aço zincado, grau B, (260 g / m²), perfil trapezoidal, acabamento com tinta poliéster em ambas as faces, em várias cores, ambas com 0,50 mm de espessura, intermeadas com poliestireno expandido, classe F 2, com 30 mm de espessura; referência comercial Metalúrgica Barra do Piraí (MBP) ou equivalente.

Estrutura da cobertura metálica de aço ASTM-A36/A36M-14, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal; beneficiamento e pré montagem de partes da estrutura em fábrica; transporte e descarregamento; traslado interno à obra; montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPC -SP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67.

Pintura com esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou

Prefeitura Municipal de Lins

Av. Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Fax 3522-2764 - CNPJ

44.531.788/0001-38 E-MAIL: divteclins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante.

Será necessário a demolição de parte da mureta existente para colocação dos pilares e estacas que sustentarão a cobertura.

Os pilares serão em concreto armado, nas dimensões indicadas em projeto, fck mínimo 30 MPa, armado com 4 barras de $\varnothing 10\text{mm}$, com estribos em bitolas de $\varnothing 6.3\text{mm}$, espaçados em no máximo 20 cm. A construtora deverá executar as formas planas em chapas compensadas resinadas, perfeitamente travadas, além da aplicação de desmoldante e realização da desforma.

As estacas brocas deverão ter comprimento mínimo de 3,0 metros, concreto com fck mínimo de 30 MPa, diâmetro de 25 cm, com armadura de arranque constituída por quatro barras com 10mm de diâmetro e 2 m de comprimento, ficando 0,50 m acima da cota de arrasamento, em aço CA-50, estribos em aço CA-60.

Também está prevista a execução de cobertura em chapas de polycarbonato alveolar, estrutura curva para fixação das chapas de polycarbonato, em perfis de aço com pintura anti ferruginosa em pelo menos duas demãos, em cor branca ou preta, com fechamento com chapas de polycarbonato alveolar, cor bronze, espessura de 6 mm, fixadas por meio de gaxetas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios como parafusos autoperfurantes e silicone selante contra ar, água e agentes climáticos, de cura neutra, apropriado para materiais orgânicos, vidros etc. Avanço de 1,20m e largura de 1,50m.

Prefeitura Municipal de Lins

Av. Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Fax 3522-2764 - CNPJ

44.531.788/0001-38 E-MAIL: divteclins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

4. LIMPEZA DA OBRA

O entulho deverá ter carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até o caminhão para remoção e transporte até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:

- a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;
- b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;
- c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
- d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
- e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.
- f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem,

Prefeitura Municipal de Lins

Av. Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Fax 3522-2764 - CNPJ

44.531.788/0001-38 E-MAIL: divteclins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todo entulho do local, sendo cuidadosamente limpos e varridos. Todos os elementos, alvenarias, revestimentos, cimentados e demais estruturas, serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

SERVIÇOS FINAIS

A obra será considerada concluída quando todos os serviços estiverem acabados, estando o local completamente limpo e livre de entulhos, manchas de tinta e argamassa, em condições de receber vistoria final.

Após a conclusão dos serviços, a Prefeitura não deverá arcar com nenhum tipo de ônus.

Lins, 17 de abril 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br BEATRIZ MIEKO AOKI
Data: 10/06/2025 17:21:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BEATRIZ MIEKO AOKI
Engenheira Civil - CREA/SP: 5071388134
Prefeitura Municipal de Lins
Matrícula: 5479

Prefeitura Municipal de Lins
Av. Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Fax 3522-2764 - CNPJ
44.531.788/0001-38 E-MAIL: divteclins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Assunto: INSTALAÇÃO DE COBERTURA E EXECUÇÃO DE PINTURA EXTERNA
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
Local: EMEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
Endereço: RUA DOM PEDRO II, S/N - JUNQUEIRA- LINS/SP
Data: 05/2025
Valor do BDI 25,00%
Fontes: CDHU BOLETIM Nº 197 C/ DESON. L. S. 105,39% - S/ BDI - DATA BASE: 02/2025
SINAPI REFERÊNCIA - 01/2025 - VALOR DESONERADO

Observações:

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 29.653,39

ITEM	CÓD.	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$)		
						UNITÁRIOS		TOTAL
						S/ BDI	C/ BDI	C/ BDI
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 1.889,97
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,00	464,75	R\$ 580,94	R\$ 1.742,82
1.2	03.01.040	CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	0,16	385,8	R\$ 482,25	R\$ 75,95
1.3	05.08.080	CDHU	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM	M3	1,46	39,08	R\$ 48,85	R\$ 71,20
2			BROCA					R\$ 966,95
2.1	12.01.041	CDHU	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM - COMPLETA	M	9,00	77,59	R\$ 96,99	R\$ 872,91
2.2	06.02.020	CDHU	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M3	1,30	57,87	R\$ 72,34	R\$ 94,04
3			PILAR					R\$ 2.164,49
3.1	09.01.030	CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M2	5,16	254,29	R\$ 317,86	R\$ 1.640,16
3.2	11.01.160	CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA	M3	0,24	534,82	R\$ 668,53	R\$ 160,45
3.3	11.16.060	CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	0,24	112,38	R\$ 140,48	R\$ 33,72
3.4	10.01.040	CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	17,88	10,48	R\$ 13,10	R\$ 234,23
3.5	10.01.060	CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	5,53	11,06	R\$ 13,83	R\$ 76,48
3.6	32.17.010	CDHU	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA IMPERMEÁVEL COM ADITIVO HIDRÓFUGO	M3	0,01	802,12	R\$ 1.002,65	R\$ 9,02
3.7	32.16.010	CDHU	IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE MASSA	M2	0,45	18,56	R\$ 23,20	R\$ 10,44
4			REVESTIMENTO					R\$ 480,24
4.1	17.02.020	CDHU	CHAPISCO	M2	5,16	6,81	R\$ 8,51	R\$ 43,91
4.2	17.02.120	CDHU	EMBOÇO COMUM	M2	5,16	22,31	R\$ 27,89	R\$ 143,91
4.3	17.02.220	CDHU	REBOCO	M2	5,16	12,65	R\$ 15,81	R\$ 81,58
4.4	33.10.030	CDHU	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	5,16	32,69	R\$ 40,86	R\$ 210,84
5			COBERTURA					R\$ 17.641,82
5.1	15.03.030	CDHU	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	KG	272,32	27,3	R\$ 34,13	R\$ 9.294,20
5.2	100739	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	60,52	11,78	R\$ 14,73	R\$ 891,39
5.3	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	6,65	60,27	R\$ 75,34	R\$ 501,01
5.4	16.13.070	CDHU	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIISOCIANURATO (PIR)	M2	30,26	161,13	R\$ 201,41	R\$ 6.094,16
5.5	15.03.150	CDHU	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL METALON, SEM PINTURA	KG	16,20	16,3	R\$ 20,38	R\$ 330,16
5.6	100720	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	3,60	11,98	R\$ 14,98	R\$ 53,93
5.7	16.32.070	CDHU	COBERTURA CURVA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR BRONZE DE 6 MM	M2	1,80	211,99	R\$ 264,99	R\$ 476,98
6			PINTURA					R\$ 6.509,91
6.1	03.10.140	CDHU	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO	M2	287,41	5,98	R\$ 7,48	R\$ 2.149,85
6.2	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	287,41	5,45	R\$ 6,81	R\$ 1.957,28
6.3	CPU-1	COMPOSIÇÃO	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, APLICAÇÃO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (SEM FORNECIMENTO DE TINTA) (REF SINAPI 104642)	M2	287,41	R\$ 6,69	R\$ 8,36	R\$ 2.402,77

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 29.653,39

Documento assinado digitalmente
gov.br BEATRIZ MIEKO AOKI
Data: 10/06/2025 17:21:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BEATRIZ MIEKO AOKI
Engenheira Civil. CREA/SP: 5071388134
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
Matrícula: 5479



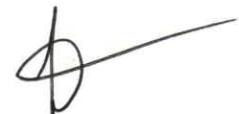
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Assunto: DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIA DE PASSEIO
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
Local: EMEI "PROFª MARIA APARECIDA DA SILVA ELIAS"
Serviços: DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIA DE PASSEIO
Endereço: RUA ROCKFELER, 292-VILA CLELIA-LINS/SP
Data: 04/2025
Valor do BDI: 25,00%
Fontes: CDHU BOLETIM Nº 196 C/ DESON. L. S. 97,78% - DATA BASE: 11/2024
DER/SP-REFERENCIA - 10/2024- VALOR DESONERADO
SINAPI REFERÊNCIA - 11/2024 - VALOR DESONERADO
Observações: REV. 000

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 25.295,31

ITEM	CÓD.	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$)		
						UNITÁRIOS		TOTAL
						S/ BDI	C/ BDI	C/ BDI
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 6.792,60
1.1	02.08.020	CDHU	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	6,00	905,68	R\$ 1.132,10	R\$ 6.792,60
2			DEMOLIÇÕES					R\$ 4.751,51
2.1	03.01.250	CDHU	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTO OU PISO EM CONCRETO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO	M2	108,78	29,12	R\$ 36,40	R\$ 3.959,59
2.2	02.09.130	CDHU	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS COM DIÂMETRO ACIMA DE 15 CM ATÉ 50 CM, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIO DE 1 KM	M2	108,78	5,82	R\$ 7,28	R\$ 791,92
3			EXECUÇÃO DE PASSEIO					R\$ 12.053,08
3.1	54.01.010	CDHU	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	108,78	3,52	R\$ 4,40	R\$ 478,63
3.2	11.18.040	CDHU	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	6,53	208,6	R\$ 260,75	R\$ 1.701,86
3.3	94990	SINAP	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	6,53	707,81	R\$ 884,76	R\$ 5.774,65
3.4	11.20.050	CDHU	CORTE DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO PARA PISOS	M	55,50	11,9	R\$ 14,88	R\$ 825,84
3.5	33.06.020	CDHU	ACRÍLICO PARA QUADRAS E PISOS CIMENTADOS	M2	108,78	24,06	R\$ 30,08	R\$ 3.272,10
4			LIMPEZA FINAL					R\$ 1.698,12
4.1	05.07.040	CDHU	REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL	M3	6,53	108,55	R\$ 135,69	R\$ 885,62
4.2	55.01.020	CDHU	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	50,00	13	R\$ 16,25	R\$ 812,50
						VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO		
						R\$ 25.295,31		


João Victor Miranda
Engenheiro Civil
CREA/SP 5070618415
Prefeitura de Lins/SP



REFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Assunto: DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIA DE PASSEIO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Local: DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIA DE PASSEIO

Endereço: RUA ROCKFELER, 292-VILA CLELIA-LINS/SP

Data: 04/2025

Valor do BDI 25,00%

Fontes: CDHU

SINAPI

Observações: REV. 000

BOLETIM Nº 196 C/ DESON. L. S. 97,78% - DATA BASE: 11/2024
REFERÊNCIA - 11/2024 - VALOR DESONERADO

ITEM	SERVIÇOS	TOTAL (R\$)	1º mês (R\$)	2º mês (R\$)	Total (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.792,60	100,00%		100,00%
			R\$ 6.792,60		R\$ 6.792,60
2	DEMOLIÇÕES	R\$ 4.751,51	100,00%		100,00%
			R\$ 4.751,51		R\$ 4.751,51
3	EXECUÇÃO DE PASSEIO	R\$ 12.053,08	60,00%	40,00%	100,00%
			R\$ 7.231,85	R\$ 4.821,23	R\$ 12.053,08
4	LIMPEZA FINAL	R\$ 1.698,12		100,00%	100,00%
				R\$ 1.698,12	R\$ 1.698,12
		R\$ 25.295,31	74,23%	25,77%	100,00%
			R\$ 18.775,96	R\$ 6.519,35	R\$ 25.295,31


João Victor Miranda
Engenheiro Civil
CREA/SP 5070618415
Prefeitura de Lins/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIA DE PASSEIO

Prop.: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

Local: EMEI "PROFª MARIA APARECIDA DA SILVA ELIAS"

End.: RUA ROCKFELER, 292-VILA CLELIA-LINS/SP

CONSIDERAÇÕES

O objeto deste consiste na demolição e reconstrução de via passeio da Emei "Profª Maria Aparecida da Silva Elias". A obra deverá ser executada conforme projeto anexo, de acordo com as informações e dimensões apresentadas. Os serviços deverão ser executados de acordo com a boa técnica de construção, por profissionais qualificados e com segurança. Todos os serviços serão vistoriados.

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar toda a mão de obra, materiais e ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a assegurar andamento e o acabamento satisfatório das tarefas. Assim como deverá ficar responsável pela mobilização, manutenção e desmobilização do local dos serviços.

Todos os materiais a serem empregados na obra, deverão ser de boa qualidade e deverão servir corretamente ao fim a que se destinam.

Para execução dos serviços, os operários deverão utilizar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual (EPI).

O local onde estiver sendo executado a obra, deverá estar perfeitamente isolado a fim de se evitar riscos e acidentes, visando a segurança das pessoas que transitarem próximas ao local.

Caso haja necessidade, somente será permitido realizar alterações no projeto, orçamento ou memorial, mediante proposta prévia enviada pela Contratada para análise e aprovação da Prefeitura Municipal de Lins, com registro no Diário de Obra. Caso ocorram, estas alterações devem ser anotadas em projeto, durante todo o decorrer da obra.

No caso de haver a necessidade de uma substituição por equivalência, a mesma se fará após ouvida a Equipe Técnica da Prefeitura, sem compensação financeira entre as partes, Proprietário e Construtor. Caso haja substituição por semelhança, e autorizada pela Equipe Técnica da Prefeitura, o Construtor deverá abater do custo a diferença que por acaso exista entre o material especificado e o utilizado. Em nenhum caso será admitido o aumento do custo do fornecimento ou serviço por substituição dos materiais ou produtos, seja por equivalência ou semelhança.

O executor obedecerá às respectivas normas de cada serviço, não podendo introduzir qualquer modificação ou alteração sem prévia autorização por escrito da Equipe Técnica da Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Lins

Av. Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Fax 3522-2764 - CNPJ

44.531.788/0001-38 E-MAIL: divteclins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Página 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

O engenheiro fiscal poderá rejeitar no todo ou em parte, os materiais e/ou serviços instalados/executados ou não, em desacordo com as normas brasileiras específicas de cada serviço.

O executor obrigará-se-á, perante todos seus empregados na obra, a cumprir as legislações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e de acidentes de trabalho, respondendo unilateralmente por esses encargos.

Os serviços terão um engenheiro como responsável técnico pelos mesmos, devidamente registrado no CREA-SP, através do qual se fará todo o contato entre fiscalização e o executor.

A empresa deverá apresentar antes do início da obra, ORDEM DE SERVIÇO e ART assinada de execução da obra.

Em caso de sinistro, motivado por negligência, imprudência ou imperícia do executor, este responderá civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que causar a SUSOP ou a terceiros em coisas, propriedades ou pessoas.

Na impossibilidade de a Empresa não executar a obra em tempo de serviço previsto em contrato, deverá providenciar o aditamento de prorrogação de prazo de execução de obra e se necessário a prorrogação do prazo de contrato.

As dúvidas ou conflitos de ordem técnica serão estudadas e apreciadas em comum acordo entre o executor e a fiscalização.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser afixado em local visível pela empresa vencedora do certame, um painel de identificação da obra com os dizeres fornecidos pela Prefeitura, nas dimensões 3,00 x 2,00 m.

Após instalação da placa, se dará o início da obra.

DEMOLIÇÃO E LIMPEZA

Consultar no projeto, no local existe uma via de passeio na parte dos fundos da instituição deverá ser demolido com mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de fundação ou de embasamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Deverá remover o reservatório de água, remover os cabos elétricos e luminárias.

Após sua demolição será executado uma limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15cm até 50cm, com caminhão a disposição dentro da obra, pois no local existe pontos com raízes de antigas árvores ao redor, e precisaram ser removidas.

EXECUÇÃO DE PASSEIO

Prefeitura Municipal de Lins

Av. Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Fax 3522-2764 - CNPJ

44.531.788/0001-38 E-MAIL: divteclins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Página 2 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Com a retirada dos troncos existentes o local deverá passar por uma regularização e compactação mecanizada de superfície para receber o lastro de pedra britada com espessura de 0,06m.

Após o a aplicação do lastro, executar a via de passeio em concreto moldado in loco feito em obra com a acabamento convencional não armado. Os cortes da junta de dilatação com serra de disco diamantado para pisos a cada 2 metros.

Realizar a pintura no piso cimentado com o fornecimento de tinta acrílica, a base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries; conforme norma NBR 11702. Referência Suvinil Poliesportiva da Glasurit, ou Metalatex Acrílico com Quartzo da Sherwin Williams, ou Coralpiso da Coral, ou Novacor Piso da Globo, ou Quadracryl Pisos e Paredes da Renner, ou Eucacril para pisos da Eucatex, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, uma demão como primer, com a tinta diluída em 40% de água, duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água, conforme especificações do fabricante

LIMPEZA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todo entulho do local, sendo cuidadosamente limpos e varridos. Todos os elementos, alvenarias, revestimentos, cimentados e demais estruturas, serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

SERVIÇOS FINAIS

A obra será considerada concluída quando todos os serviços estiverem acabados, estando o local completamente limpo e livre de entulhos, manchas de tinta e argamassa, em condições de receber vistoria final.

Após a conclusão dos serviços, a Prefeitura não deverá arcar com nenhum tipo de ônus.

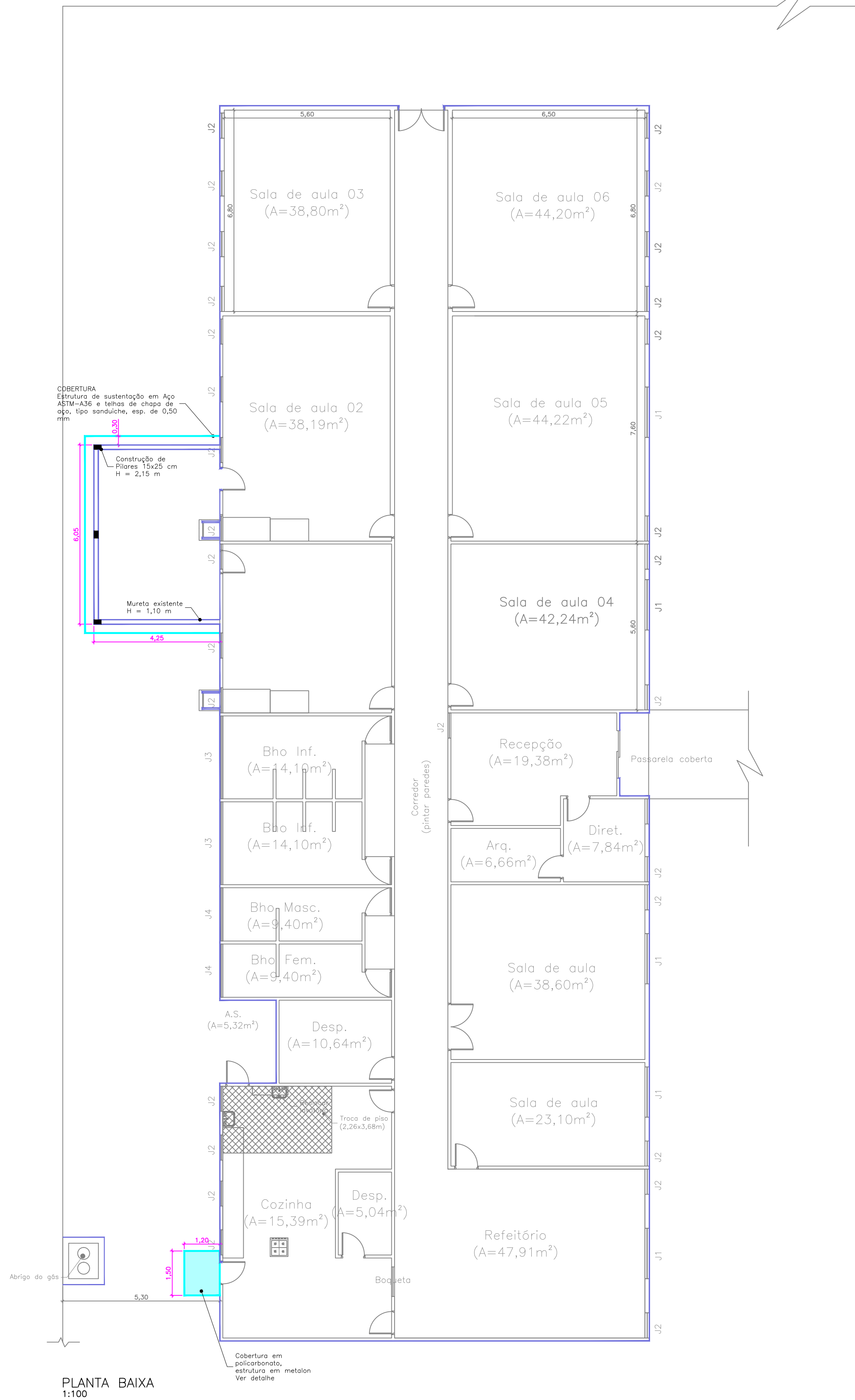
Lins, 15 de abril de 2025

João Victor Miranda
Engenheiro Civil
CREA/SP 5070618415
Prefeitura de Lins/SP

Prefeitura Municipal de Lins

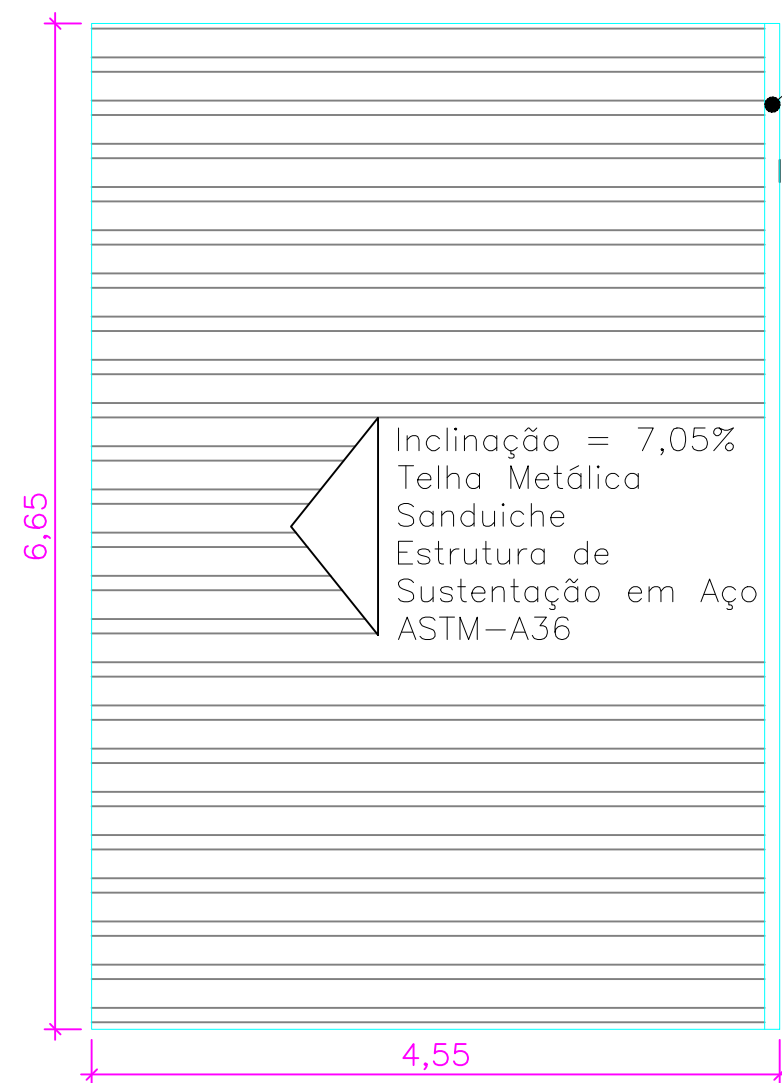
Av. Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16.401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 – Fax 3522-2764 - CNPJ

44.531.788/0001-38 E-MAIL: divteclins@gmail.com HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

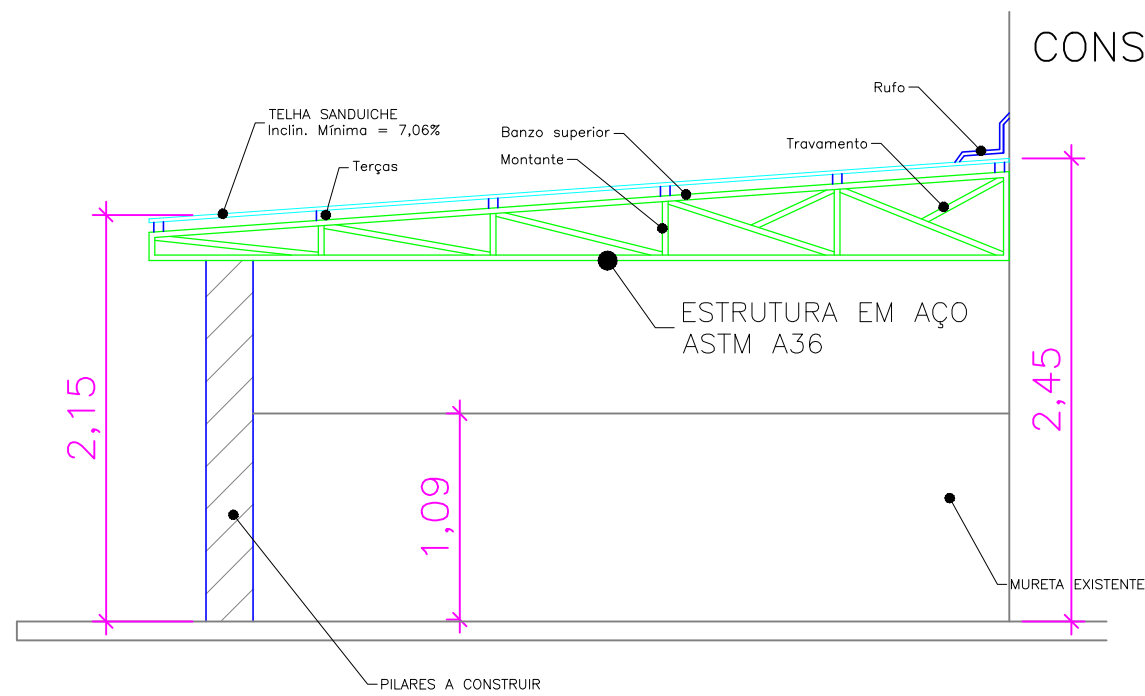


PLANTA BAIXA
1:100

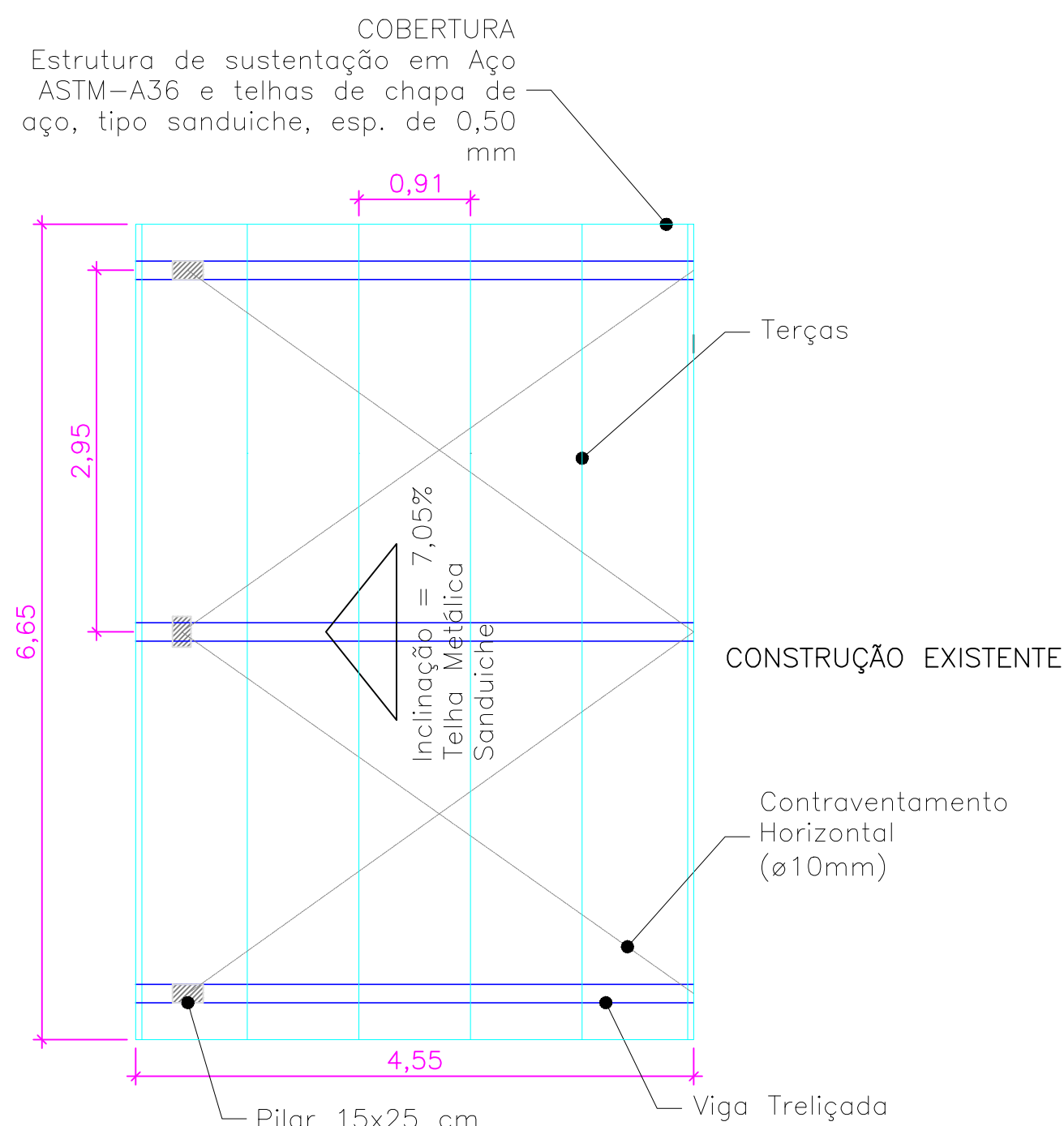
- LEGENDA:
- CONSTRUÇÃO EXISTENTE
 - COBERTURAS A CONSTRUIR
 - PINTURA A EXECUTAR



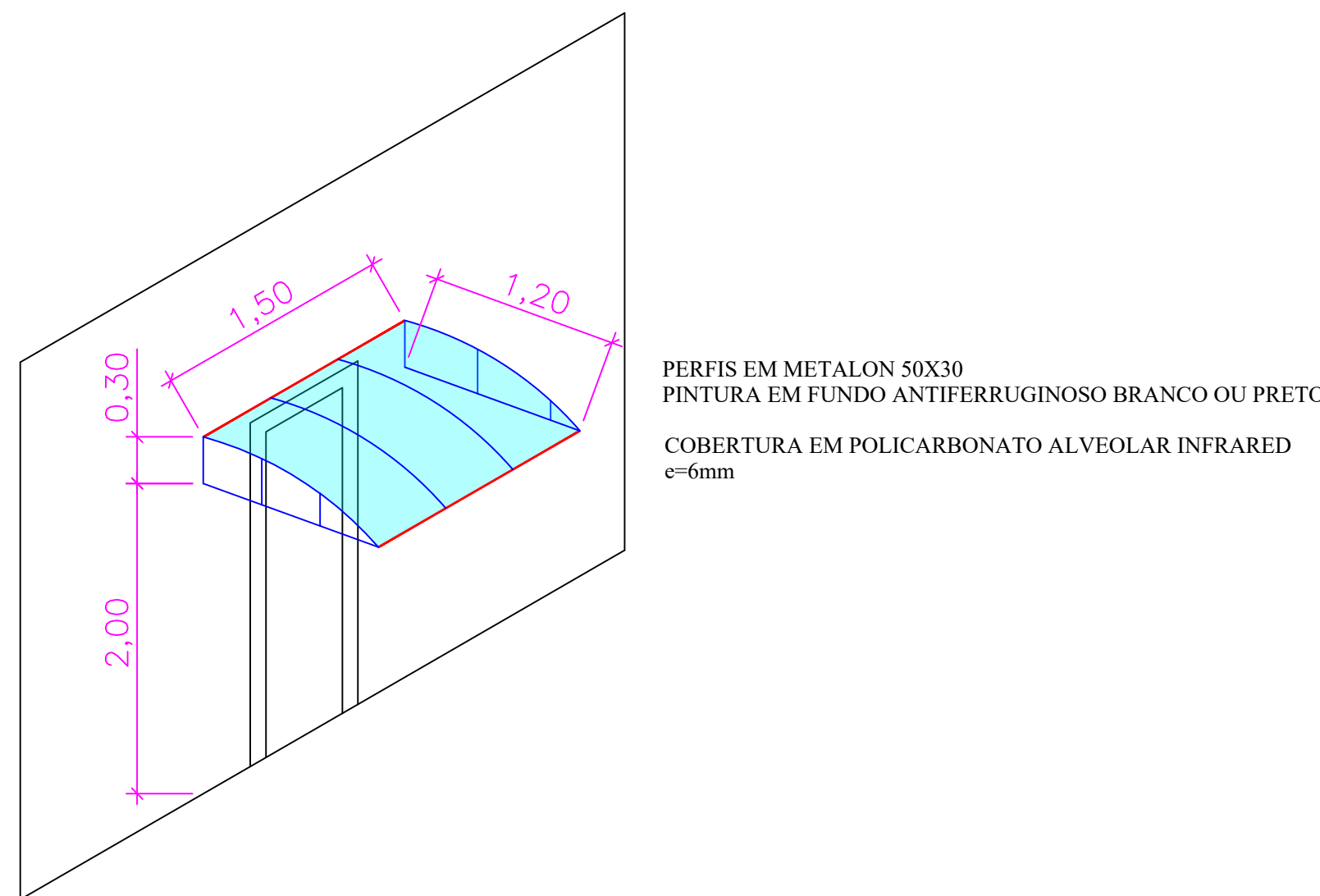
PLANTA DE COBERTURA - METALICA
1:50



VISTA LATERAL - COBERTURA METALICA
1:40



DETALHAMENTO - COBERTURA METALICA
1:50



DETALHE EM PERSPECTIVA - COBERTURA EM POLICARBONATO
1:40

	PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS		Folha: 01/01	REV.: 000
	Assunto: INSTALAÇÃO DE COBERTURA EXTERNA NA EMEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA		Propriet.: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS	
	Local: R. DOM PEDRO II, S/ N° - JUNQUEIRA LINS/SP		Eng. Civil: BEATRIZ MIEKO AOKI CREA: 5071388134	
	Data: MAIO/2025		Desen. Proj.: THIAGO NUMATA	
	Conteúdo: PROJETO ARQUITETÔNICO CORTES DETALHES		Escala.: INDICADAS	
	N° A.R.T.:		Área: INDICADAS	

CPU-1	
Assunto:	INSTALAÇÃO DE COBERTURA E EXECUÇÃO DE PINTURA EXTERNA
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
Local:	EMEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
Endereço:	RUA DOM PEDRO II, S/N - JUNQUEIRA- LINS/SP
Data:	05/2025

FONTE	SINAPI
DATA BASE	JAN/2025
CÓDIGO	104642
UNIDADE	M2
TOTAL	R\$ 6,69

COMPOSIÇÃO PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, APLICAÇÃO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (SEM FORNECIMENTO DE TINTA) (REF SINAPI 104642)							
CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.	CUSTO M.O REFERENCIA	CUSTO MAT. REFERENCIA	CUSTO M.O UNITÁRIO	CUSTO MAT. UNITÁRIO
83310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1631	R\$ 32,20	R\$ -	R\$ 5,25	R\$ -
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0544	R\$ 26,42	R\$ -	R\$ 1,44	R\$ -
TOTAL						R\$ 6,69	R\$ -

ESQUADRIAS			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	ÁREA UNITÁRIA	ÁREA TOTAL
JANELA J1	13 un	1,10 m ²	14,35 m ²
JANELA J2	5 un	0,91 m ²	4,55 m ²
JANELA J3	2 un	2,24 m ²	4,48 m ²
JANELA J4	10 un	0,42 m ²	4,23 m ²
JANELA J5	17 un	1,47 m ²	25,02 m ²
JANELA J6	2 un	1,23 m ²	2,46 m ²
PORTA P1 EXTERNA	1 un	3,36 m ²	3,36 m ²
PORTA P2 EXTERNA	1 un	7,70 m ²	7,70 m ²
PORTA P3 EXTERNA	1 un	3,36 m ²	3,36 m ²
ÁREA TOTAL			69,51 m ²

PAREDES			
ESPECIFICAÇÃO	COMPRIMENTO	ALTURA	ÁREA
PAREDES EXTERNAS	114,40 m	2,75 m	314,60 m ²
MURETA EXTERNA	14,35 m	1,10 m	31,57 m ²
ABRIGO GÁS	3,09 m	1,75 m	5,40 m ²
EXPURGO	4,87 m	1,10 m	5,36 m ²
ÁREA TOTAL			356,93 m ²

ÁREA DE PINTURA	287,41 m ²
-----------------	-----------------------



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de reforma predial para a unidade escolar "EMEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA" com material incluso e mão de obra conforme termos da tabela abaixo nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Planilha Orçamentária					
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1			Serviços preliminares		
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_ 03/2022_ PS	M2	3,00
1.2	03.01.040	CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	0,16
1.3	05.08.080	CDHU	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ 0 10º KM	M3	1,46
2			BROCA		
2.1	12.01.041	CDHU	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM- COMPLETA	M	9,00
2.2	06.02.020	CDHU	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5M	M3	1,30
3			PILAR		
3.1	09.01.030	CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M2	5,16
3.2	11.01.160	CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA	M3	0,24
3.3	11.16.060	CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	0,24
3.4	10.01.040	CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	17,88
3.5	10.01.060	CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	5,53
3.6	32.17.010	CDHU	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA IMPERMEÁVEL COM ADITIVO HIDRÓFUGO	M3	0,01
3.7	32.16.010	CDHU	IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE MASSA	M2	0,45
4			REVESTIMENTO		
4.1	17.02.020	CDHU	CHAPISCO	M2	5,16
4.2	17.02.120	CDHU	EMBOÇO COMUM	M2	5,16
4.3	17.02.220	CDHU	REBOCO	M2	5,16
4.4	33.10.030	CDHU	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA,	M2	5,16





			INCLUSIVE PREPARO		
5			COBERTURA		
5.1	15.03.030	CDHU	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	KG	272,32
5.2	100739	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	60,52
5.3	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	6,65
5.4	16.13.070	CDHU	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIESTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIISOCIANURATO (PIR)	M2	30,26
5.5	15.03.150	CDHU	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL METALON, SEM PINTURA	KG	16,20
5.6	100720	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	3,60
5.7	16.32.070	CDHU	COBERTURA CURVA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR BRONZE DE 6 MM	M2	1,80
6			PINTURA		
6.1	03.10.140	CDHU	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO	M2	287,41
6.2	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	287,41
6.3	CPU-1	COMPOSIÇÃO	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, APLICAÇÃO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (SEM FORNECIMENTO DE TINTA) (REF SINAPI 104642)	M2	287,41

1.2. s serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que constam no ETP.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. *A realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultada ao licitante, não tendo caráter obrigatório.*

4.4.1 Em caso do licitante facultar pela vistoria deverá entrar em contato com sr. Cláudio dos Santos Nóbrega pelo telefone (14) 3533-4250, ramal 4294.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. Início da execução do objeto: 05 dias da emissão, envio e recebimento da nota de empenho.

5.2. Conclusão da execução do objeto: 90 dias do início da execução conforme item 5.1.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Dom Pedro II, s/n Jardim Santuário de Fátima, Lins-SP.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.12. Após ordem de Serviço o Fiscal Técnico da Prefeitura deverá ser formalmente informado para acompanhamento dos serviços de execução da obra, e sendo fornecido ao mesmo cópias do Contrato Social, Ordem de Serviços, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e ART de Execução da obra.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).





Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como base o disposto no ETP pelos fiscais técnicos.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, [de 2021](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança ou da entrega da nota fiscal oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).





7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,

7.7.2. Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.12.1. o prazo de validade;
- 7.12.2. a data da emissão;
- 7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;





7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até quinze dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.23. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme artigo 28, inciso I e artigo 33, inciso I da Lei 14.133/2021.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será integral.

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





- 8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.13. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.16. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

- 8.18. **Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**
- 8.19. • *Para prestação de serviços a órgãos públicos que envolvam o exercício de profissões fiscalizadas pelo CREA / CAU, é necessário que a empresa esteja registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia / Conselho de Arquitetura e Urbanismo), apresentando documento que comprove seu registro como ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) / RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e ainda Profissional Técnico vinculado a empresa com apresentação de comprovante de ARTs / RRTs dos profissionais do quadro técnico da empresa.*
- 8.20. • *O registro no CREA/SP é obrigatório para a fabricação (produção técnica especializada) e prestação de serviços técnicos especificados na Resolução 417/98 do CONFEA e de acordo com a Lei 5194/66.*
- 8.21. • *Após a ordem de Serviço a empresa deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) / RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução de obra.*
- 8.22. • *Inscrição no CNO (Cadastro Nacional de Obras) diretamente no e-CAC, acessando o endereço eletrônico da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou indo até uma unidade de atendimento da Receita Federal, após início das obras se necessário. A inscrição no CNO deve ser feita em até 30 dias após o início das atividades de construção. A Receita Federal pode cobrar uma multa a quem não registrar a obra no prazo.*





9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 29.653,39 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), conforme custos unitários apostos no ETP.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Inciso IV –Orçamento realizado pelo engenheiro da Secretaria de obras da Prefeitura Municipal de Lins, com base nas tabelas de obras públicas da SINAPI e CDHU.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 02/02.02.04
- II) Fonte de Recursos: 01
- III) Ficha: 0185
- IV) Aplicação: 220.0000
- V) Funcional Programática: 12.361.0112-2.966 (MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL)
- VI) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA (ENSINO FUNDAMENTAL
- VII) Reservas: 3332

- VIII) Gestão/Unidade: 02/02.02.01
- IX) Fonte de Recursos: 01
- X) Ficha: 0059
- XI) Aplicação: 213.0000
- XII) Funcional Programática: 12.365.0116-2.003 (MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS).
- XIII) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA (EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA)
- XIV) Reservas: 3333

Lins, 10 julho de 2025.

SIGNATÁRIO



Assinado eletronicamente por
Thaís Helena Rosa Fioravante
Data 10/07/2025 10:34
#8121fc555d8a11f0bf9a42010a2b600c

Thaís Helena Rosa Fioravante
Secretária de Educação





PREFEITURA DE LINS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura contratação de serviço para reforma da EMEI Nossa Senhora de Fátima, bem como, compilar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades da referida escola, pertencente ao Sistema Municipal de Educação da Secretaria de Educação de Lins.

Dados do Processo:

SETOR RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação de Lins .
Unidade Administrativa Requisitante:	EMEI "Nossa Senhora de Fátima"
Objeto:	Contratação de empresa de Reforma e manutenção do prédio escolar da EMEI "Nossa Senhora de Fátima".
Previsão no plano de contratações anual	() Sim: Demanda () Não: justificar (X) Prejudicado

1. Descrição do Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, apresentando a necessidade da contratação:

1.1. Realizar a manutenção corretiva, preditiva e preventiva das áreas predial de natureza comum da EMEI "Nossa Senhora de Fátima", especialmente na área externa onde tem atendimentos dos bebês e crianças muito pequenas.

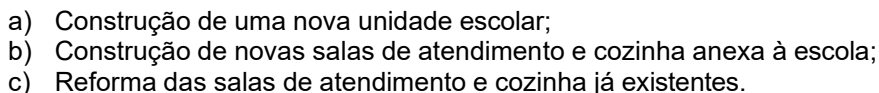
1.2. Diante da inexistência, no quadro funcional da EMEI "Nossa Senhora de Fátima" e na Secretaria Municipal de Educação de agentes com a atribuição de executar serviços de manutenção corretiva, preditiva e preventiva das áreas prediais, nessa expressão compreendidas todas as atividades que demandem manutenção e reparo na instalação predial e das demais áreas pertencente a EMEI "Nossa Senhora de Fátima", que podem afetar direta ou indiretamente a perfeita execução das atividades institucionais desta escola, sendo esses serviços imprescindíveis para o funcionamento em condições satisfatórias e de salubridade, bem como para a conservação da vida útil dos bens e equipamentos contemplados nas rotinas de manutenção, e de acordo com a disciplina do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 2.271/1997, fica justificada a outorga dos serviços à pessoa jurídica com habilitação necessária e suficiente para o desempenho das tarefas mencionadas.

2. Levantamento de Mercado:

2.1 Análise das alternativas possíveis para solução do problema identificado:

São as soluções disponíveis no mercado para resolver o problema identificado, dependendo do problema a solução serão simples. Porém se o problema forma complexo a identificação das alternativas poderá ser obtida através dos recursos descritos nas alíneas do inciso II do Art.5º do Decreto nº 13.733, de 15 de janeiro de 2024, a saber:





b)) Os aspectos positivos desta solução são: com a Construção de uma nova salas de atendimento e cozinha anexo à escola teríamos um ambiente novo e dentro dos padrões desejados à uma escola de Educação Infantil; por outro lado os aspectos negativos são: a alta demanda orçamentária, os recursos financeiros não disponíveis e a distância entre as salas de aula e o local possível de ser construído as salas de atendimentos, acarretando em deslocamento sem supervisão, visto que não dispomos de funcionários para realizar este acompanhamento e devido a faixa etária se torna perigoso;

c) Os aspectos positivos desta solução são: com a Reforma das salas de atendimento e da cozinha já existentes, conseguiremos solucionar o problema com os recursos conseguidos através das Emendas Impositivas destinadas para este fim de maneira mais econômica, permanecendo as salas de atendimento e a cozinha assim mais segura para a utilização das crianças e com menos impacto ambiental do que uma nova construção.

2.2 Justificativas técnica e econômica da escolha da solução a contratar:

Foi escolhida a solução “C”, pois da perspectiva técnica é a que se mostra mais adequada por ser mais rápida e mais segura para as crianças que farão uso desses espaços, pois às salas de atendimento estarão no próprio prédio e a cozinha próximo ao refeitório.

O aspecto econômico também recomenda essa solução, na medida que a demanda orçamentária será menor e já ter previsão de recursos financeiros através da destinação das Emendas Impositivas destinadas a esse fim.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação:

3.1 Natureza da Contratação:

A contratação de empresa é uma necessidade real da EMEI “ Nossa Senhora de Fátima”, dado a sua essencialidade no que tange a manutenção do funcionamento das atividades administrativas e educacionais desta escola de educação infantil, de modo que sua interrupção comprometeria a prestação do serviço público, assim como o cumprimento das atividades finalísticas da instituição.

Em se tratando de serviços:

3.1.1 - Abrange a contratação de serviço de natureza comum, com dedicação exclusiva de mão de obra especializada, de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva (hidros sanitária, paredes e painéis, revestimentos, pinturas, e pequenos reparos...), do bem imóvel da EMEI “Nossa Senhora de Fátima”, no intuito de garantir desempenho das atividades finalistas desta escola de educação infantil.

3.1.2 - A terceirização de serviços de manutenção corretiva, preditiva e preventiva das áreas prediais e urbanas de natureza comum deve ocorrer em regime de dedicação exclusiva de mão de obra com todo o material, equipamentos e ferramentas necessários.

Os serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.





3.2 Duração do Contrato:

Prazo previsto de execução do serviço deverá ser de 90 dias de serviço de mão-de-obra conforme cronograma, podendo sofrer alteração por questão climática ficando apenas a tinta em encargo do material que será fornecido pela escola, tendo o contrato vigência de 180 dias.

3.3 Requisitos necessários

A contratação deverá ser robusta o suficiente para abranger a modalidades de construção existente na EMEI “ Nossa Senhora de Fátima” (construção pré fabricada de cimento zincada, com e sem laje, até de madeira), como janelas de alumínio, e portas (madeira, metálica, alumínio e vidro com alumínio). Cabe ainda acrescentar que o contrato abrangerá manutenções preventivas, corretivas e preditivas na área predial, que envolverão a área hidrosanitária e civil, nos seus mais variáveis aspectos estruturais.

Memorial Descritivo

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser afixado em local visível pela empresa vencedora do certame, um painel de identificação da obra com os dizeres fornecidos pela Prefeitura, de acordo com modelo de convenio, nas dimensões 2,00 x 1,50 m.

Antes de serem iniciados os serviços de demolição, caso necessário, deverão ser tomadas medidas adequadas que garantam à integridade de redes existentes no local da obra - energia elétrica, água, esgotos e águas pluviais – a proteção dos operários, transeuntes e edificações vizinhas.

Os materiais inservíveis, oriundos de demolições, escavações ou da limpeza do terreno, deverão ser rapidamente retirados do local e transportados por veículos adequados, até o seu destino para descarte final, obedecendo às orientações e normas municipais.

1. PINTURA

Pintura das paredes externas do objeto, incluindo o abrigo de gás e os expurgos. A preparação prévia incluirá a remoção de tintas existentes com lixamento, aplicação de fundo selador e posterior aplicação de tinta.

Toda e qualquer aplicação de tinta, verniz e/ou esmalte deverá seguir rigorosamente as especificações do fornecedor. O fornecimento de tinta não está contemplado na planilha, e se dará pela Contratante.

2. COBERTURA

O projeto de cobertura apresentado é referencial e o desenvolvimento do executivo deverá atender o abaixo especificado.

A estrutura metálica deverá ser projetada levando-se em conta, entre outros itens, as seguintes necessidades:

- I. O projeto de estrutura metálica deve obedecer fielmente às especificações do projeto de arquitetura, no que concerne o projeto, como o número de águas, presença ou não de platibandas, declividades dos panos, eventual introdução de forro nos beirais e outras;
- II. As seções dos perfis e as formas de montagem não devem facilitar o acúmulo de água em nenhuma posição da estrutura metálica, dos seus apoios e de outras partes; não deve ser admitida a presença de frestas;
- III. Devem ser respeitadas, para os diferentes tipos de telhas, as declividades mínimas, os limites máximos de vãos, as sobreposições mínimas e outras.





Execução de cobertura metálica, com telhas em chapa de aço zincado, grau B, (260 g / m²), perfil trapezoidal, acabamento com tinta poliéster em ambas as faces, em várias cores, ambas com 0,50 mm de espessura, intermeadas com poliestireno expandido, classe F 2, com 30 mm de espessura; referência comercial Metalúrgica Barra do Piraí (MBP) ou equivalente.

Estrutura da cobertura metálica de aço ASTM-A36/A36M-14, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal; beneficiamento e pré montagem de partes da estrutura em fábrica; transporte e descarregamento; traslado interno à obra; montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPC -SP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67.

Pintura com esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvnil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante.

Será necessário a demolição de parte da mureta existente para colocação dos pilares e estacas que sustentarão a cobertura.

Os pilares serão em concreto armado, nas dimensões indicadas em projeto, fck mínimo 30 MPa, armado com 4 barras de Ø10mm, com estribos em bitolas de Ø6.3mm, espaçados em no máximo 20 cm. A construtora deverá executar as formas planas em chapas compensadas resinadas, perfeitamente travadas, além da aplicação de desmoldante e realização da desforma.

As estacas brocas deverão ter comprimento mínimo de 3,0 metros, concreto com fck mínimo de 30 MPa, diâmetro de 25 cm, com armadura de arranque constituída por quatro barras com 10mm de diâmetro e 2 m de comprimento, ficando 0,50 m acima da cota de arrasamento, em aço CA-50, estribos em aço CA-60.

Também está prevista a execução de cobertura em chapas de policarbonato alveolar, estrutura curva para fixação das chapas de policarbonato, em perfis de aço com pintura anti ferruginosa em pelo menos duas demãos, em cor branca ou preta, com fechamento com chapas de policarbonato alveolar, cor bronze, espessura de 6 mm, fixadas por meio de gaxetas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios como parafusos autoperfurantes e silicone selante contra ar, água e agentes climáticos, de cura neutra, apropriado para materiais orgânicos, vidros etc. Avanço de 1,20m e largura de 1,50m.

3. LIMPEZA DA OBRA

O entulho deverá ter carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até o caminhão para remoção e transporte até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:

- a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;
- b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;
- c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
- d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
- e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.





f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem,

quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarado a sua correta destinação;

g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todo entulho do local, sendo cuidadosamente limpos e varridos. Todos os elementos, alvenarias, revestimentos, cimentados e demais estruturas, serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

SERVIÇOS FINAIS

A obra será considerada concluída quando todos os serviços estiverem acabados, estando o local completamente limpo e livre de entulhos, manchas de tinta e argamassa, em condições de receber vistoria final.

Após a conclusão dos serviços, a Prefeitura não deverá arcar com nenhum tipo de ônus.





3.4 Relevância dos requisitos estipulados:

Os requisitos solicitados são indispensáveis pois compõem todos os itens e suas especificações para a reforma ser efetivada.

4. Descrição da Solução como um todo:

Memorial Descritivo do serviço

Mão de Obra e Material

Planilha Orçamentária						
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	TOTAL C/ BDI
1			Serviços preliminares			1.889,97
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	3,00	1.742,82
1.2	03.01.040	CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	0,16	75,95
1.3	05.08.080	CDHU	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM	M3	1,46	71,20
2			BROCA			966,95
2.1	12.01.041	CDHU	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM- COMPLETA	M	9,00	872,91
2.2	06.02.020	CDHU	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5M	M3	1,30	94,04
3			PILAR			2.164,49
3.1	09.01.030	CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M2	5,16	1.640,16
3.2	11.01.160	CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA	M3	0,24	160,45
3.3	11.16.060	CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	0,24	33,72
3.4	10.01.040	CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	17,88	234,23
3.5	10.01.060	CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	5,53	76,48
3.6	32.17.010	CDHU	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA IMPERMEÁVEL COM ADITIVO HIDRÓFUGO	M3	0,01	9,02
3.7	32.16.010	CDHU	IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE MASSA	M2	0,45	10,44
4			REVESTIMENTO			480,24
4.1	17.02.020	CDHU	CHAPISCO	M2	5,16	43,91
4.2	17.02.120	CDHU	EMBOÇO COMUM	M2	5,16	143,91
4.3	17.02.220	CDHU	REBOCO	M2	5,16	81,58
4.4	33.10.030	CDHU	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	5,16	210,84
5			COBERTURA			17.641,82
5.1	15.03.030	CDHU	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	KG	272,32	9.294,20
5.2	100739	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA	M2	60,52	891,39





PREFEITURA DE LINS

			SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE			
5.3	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	6,65	501,01
5.4	16.13.070	CDHU	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIESTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIISOCIANURATO (PIR)	M2	30,26	6.094,16
5.5	15.03.150	CDHU	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL METALON, SEM PINTURA	KG	16,20	330,16
5.6	100720	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	3,60	53,93
5.7	16.32.070	CDHU	COBERTURA CURVA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR BRONZE DE 6 MM	M2	1,80	476,98
6			PINTURA			6.509,91
6.1	03.10.140	CDHU	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO	M2	287,41	2.149,85
6.2	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	287,41	1.957,28
6.3	CPU-1	COMPOSIÇÃO	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, APLICAÇÃO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (SEM FORNECIMENTO DE TINTA) (REF SINAPI 104642)	M2	287,41	2.402,17
			VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO	29.653,39		

4.1. Abrange a contratação de serviço de natureza comum, com dedicação exclusiva de mão de obra especializada, de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do bem imóvel da EMEI "Nossa Senhora de Fátima", no intuito de garantir desempenho das atividades finalistas desta escola de educação infantil..

4.2. A terceirização de serviços de manutenção corretiva, preditiva e preventiva das áreas prediais e urbanas de natureza comum deve ocorrer em regime de dedicação exclusiva de mão de obra com todo o material, equipamentos e ferramental necessários.

5. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

5.1. Todos os itens que compõem o objeto devem ser adjudicados a uma única empresa, visto que o parcelamento da solução incorreria em perda de economia de escala.

5.2. O agrupamento dos itens importa em maior agilidade nos atendimentos, assim como garante a sinergia existente entre mão de obra e materiais necessários e a conveniência administrativa em geri-los, de forma centralizada, em um contrato que contemple todos itens necessários à manutenção predial e as reformas decorrentes, pois não é eficiente que uma empresa administre a mão de obra e outra os materiais por exemplo, conforme já abordado no item 4.4 deste documento, dado que são itens complementares, não sendo interessante e eficaz para a Administração contratar um sem o outro, dado que isso não resultaria nos esperados.

5.3. Com relação ao parcelamento, o Tribunal de Contas da União - TCU, divulgou o seguinte entendimento: "Na forma do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, deve a Administração buscar o parcelamento do objeto, com vistas a melhor aproveitar os recursos do mercado e, sobretudo, ampliar a competitividade do certame. Todavia, essa orientação exige que o parcelamento somente seja efetuado quando não resultar em perda de economia de escala. Não se pode esquecer e, nisso andou bem o legislador, que a licitação é o procedimento administrativo que visa, entre outros aspectos, a que a





Administração contrate da forma mais vantajosa possível. Logo, não seria razoável, além de ser ilegal, que o parcelamento venha a ocasionar perda de escala e, por via de consequência, maiores custos para a Administração Pública. (Decisão 348/1999 – Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler)”.

6. Contratações Correlatas e/ou Interdependente:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas:

Por se tratar de fornecimento de mão-de-obra com dedicação exclusiva, de material, ferramentas e equipamentos, o mesmo é de difícil quantificação, pois deve contemplar a magnitude estrutural da EMEI “Nossa Senhora de Fátima”.

8. Estimativa do valor da Contratação:

Estimativa do objeto a ser contratado do serviço, calculado pela média: 29.653,39

Foi utilizado como metodologia para estimativa média de preço; utilizando como parâmetro da pesquisa o disposto no inciso IV do decreto 13.415, de 05 de maio de 2023.

Especificação dos preços:

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

A previsão da contratação no plano de contratação anual está prejudicada.

10. Resultados Pretendidos:

10.1. Os resultados pretendidos são salas de atendimento renovados e em perfeito estado para serem utilizados diariamente com as atividades pedagógicas, bem como a cozinha dentro dos padrões de segurança, por se tratar de uma reforma, fica viável em termos de economicidade, eficácia, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (e diminuição do consumo de materiais por se tratar de reforma), bem como de melhoria da qualidade dos serviços, de forma a atender à necessidade da contratação.

10.2. O serviço a ser contratado produzirá conservação do patrimônio público, além de retrofits pontuais em sua estrutura, por exemplo com a substituição das janelas de madeira com a de metal, entre outras benfeitorias.

10.3. Verifica-se nessa forma de contratação que se atingiria um maior ganho de escala, dado a





maior eficiência de gestão dos processos demandados na execução dos serviços pretendidos e resultados esperados, resultando em maior economia financeira e administrativa para a Administração, dado concentração dos contratos e agilidade em administrá-los, o que resultaria em melhor aproveitamento dos recursos humanos desta instituição, além da ausência de estoques de materiais prévio e de espaço físico destinado a isso.

10.4. Os benefícios diretos e indiretos que a EMEI terá com esta contratação será a garantia da incolumidade física das pessoas que transitam pelo refeitório, salas de atendimento abrangidas pelo serviço contratado, sendo estes alunos, servidores, funcionários terceirizados e comunidade em geral, além de garantir a integridade do patrimônio público.

Os serviços serão executados por profissionais qualificados com habilidades e requisitos Específicos com a devida descrição dos itens, dimensionamento e detalhamento dos serviços, pesquisa de mercado e critérios de sustentabilidade presentes no termo de referência, espera-se que seja efetivada uma contratação de serviços terceirizados que represente ganhos nas dimensões humanas e financeiras.

11. Providências a serem Adotadas pela Administração:

Não haverá providência a serem adotada pela administração.

12. Descrição dos Possíveis Impactos Ambientais e das Medidas Mitigadoras:

Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação. A gestão dos resíduos sólido gerada durante a substituição do piso e outras ações necessárias, deve ocorrer de modo que todos os resíduos sejam retirados da Unidade Escolar, alocados em caçamba própria para descarte da obra e encaminhado ao Ecoponto do município, para destinação correta.

O descarte correto de pisos ao final da vida útil é fundamental para minimizar o impacto ambiental e promover a sustentabilidade. O descarte em locais apropriado, ou seja, de acordo com a Lei Complementar 1699 de 21/06/2021 no Ecoponto da cidade obrigatoriamente.

13. Declaração de viabilidade: (Manifestação Conclusiva sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o DECRETO Nº 13.733, DE 15 DE JANEIRO DE 2024, e demais disposições da Lei Federal 14.133/2021, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao





prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

14. Responsáveis:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos no DECRETO Nº 13.733, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 e demais disposições da Lei Federal 14 133/2021.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante (s) Requisitante ()	Integrantes de apoio técnico
Servidor: Terezinha Akiko Yokota Nakamura Matrícula: 3055 Área de Especialidade: Diretora de Escola Documento assinado digitalmente TEREZINHA AKIKO YOKOTA NAKAMURA Data: 03/07/2025 15:26:13-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	Servidor: Beatriz Mieko Aoki Matrícula: 5479 Área de Especialidade: Engenheira Civil Assinado eletronicamente por Beatriz Mieko Aoki Data 01/07/2025 17:53 #5eadd9c856bd11f0a6cb42010a2b600b
Servidor: Gustavo de Carvalho Lazzari Matrícula: 30669 Área de Especialidade: Diretor Financeiro Assinado eletronicamente por Gustavo De Carvalho Lazzari Data 02/07/2025 15:29 #5efc2dd856bd11f0a6cb42010a2b600b	

vo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade aos preceitos legais.

Autoridade (s) Competente (s)
Assinado eletronicamente por Thaís Helena Rosa Fioravante Data 01/07/2025 17:55 #5ef4f78f56bd11f0a6cb42010a2b600b Nome: Thaís Helena Rosa Fioravante Secretária de Educação.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico N°. 073/2025

Processo N°. 6101/2025

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 073/2025.

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **073/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF E DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇOS e TELEFONE: AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico N°. 073/2025

Processo N°. 6101/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico N°. 073/2025

Processo N°. 6101/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÕES LEGAIS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MFNº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico instaurada pela Prefeitura Municipal de Lins, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99 e ainda cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO ELETRÔNICO supracitado a Prefeitura Municipal de Lins, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico, instaurada pelo Município de Lins, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Declara, sob as penas da lei, que cumpro(imos) as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico N°. 073/2025

Processo N°. 6101/2025

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1 - Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2- São responsabilidades do licitante:

- a)** Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b)** Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c)** Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento; designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- d)** Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 073/2025

Processo Nº. 6101/2025

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4 - O licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5 - O presente termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

NOTA: EM CUMPRIMENTO A LEI 13.726/18 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS NÃO EXIGE NENHUMA DOCUMENTAÇÃO COM RECONHECIMENTO DE FIRMA. TODA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E SUAS EXIGÊNCIAS SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA PLATAFORMA BLLCOMPRAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico N°. 073/2025

Processo N°. 6101/2025

ANEXO VIII

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE
LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- a)** A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b)** O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c)** A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- d)** O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico N°. 073/2025

Processo N°. 6101/2025

ANEXO IX

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como licitante/fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

NOTA: EM CUMPRIMENTO A LEI 13.726/18 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS NÃO EXIGE NENHUMA DOCUMENTAÇÃO COM RECONHECIMENTO DE FIRMA. TODA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E SUAS EXIGÊNCIAS SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA PLATAFORMA BLLCOMPRAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico N°. 073/2025

Processo N°. 6101/2025

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa que represento cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Eletrônico supracitado** realizado pela Prefeitura Municipal de Lins/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado



PREFEITURA DE LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

de Documento de Formalização de Demanda

1 – Identificação do Setor Solicitante

Secretaria: Secretaria de Educação
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): EMEI “Nossa Senhora de Fátima”
Responsável pela Demanda: Terezinha Akiko Yokota Nakamura Matrícula: 3055 Cargo/Função: Diretor de escola
E-mail: emei.nsfatima@lins.sp.gov.br Tel.: (14) 3523-4445

2 – Justificativa da necessidade da contratação

2.1 Fundamentos Fáticos: A EMEI “Nossa Senhora de Fátima” necessita de obras de construção e manutenção para oferecer um ambiente adequado e seguro em termos sanitários e de acordo com as normas da ABNT no atendimento aos bebês e crianças muito pequenas (4 meses a 4 anos incompletos). Quanto a área do anexo a sala de atendimento dos bebês, há que se adaptar e corrigir problemas decorrente da incidência no solar no período da tarde, necessitando de adequações e reformas diante das novas demandas, principalmente no que se refere a atividades pedagógicas; em relação a alta temperatura que torna o ambiente insalubre, ressaltando em prejuízo do atendimento, causando irritação e choro compulsivo, gerando insegurança na conservação do patrimônio público. O prédio na área externa necessita de pintura porque apresenta as paredes degradadas, com sujidade do tempo e a pintura desbotada com manchas que dificulta a higienização adequada gerando insegurança na adequada conservação do patrimônio público. As Emendas Impositivas Nº 193/23 da autoria do vereador Lima, Nº 103/23 da autoria do vereador Edson Gabriel Nº 131/23 de autoria da vereadora Tania Bueno, da autoria do vereador Ailton Gomes Nº 10/23, da autoria do vereador Wesley da Madureira Nº 25/23, vieram viabilizar financeiramente a necessária construção de cobertura e pintura externo do prédio para o atendimento de bebês e crianças muito pequenas.

2.2 Fundamentos jurídicos:

Considerando a CONSTITUIÇÃO FEDERAL de 1988, a LEI DE DIRETRIZES E BASES – 9394/96, o ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA (LEI 8069/90) e o PARECER CNE/CEB20/09, esta Escola se propõe a “promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (CF, art. 3º, inciso IV), “garantindo, ao aluno, o pleno desenvolvimento da cidadania” (CF, art. 205) e o “direito à igualdade de condições de acesso e permanência na escola (CF, art. 206, inciso I). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei 5.692 de 1996, (BRASIL, 1996 - NR 12.796, de 2013) que inclui a educação da infância de 0 a 5 anos como parte integrante da Educação Básica, conforme o seu Art. 29, determina que “a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social,

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/ECI
Hash SHA256 do original: aa1ba359790e266f301a8c1e43a7666fada80b629acca875f5649eca72a9e47
Link de validação: <https://valida.ae/49cedec7dfaf55fb684bce51684846340b2b2542872ac1ae?sv>





complementando a ação da família e da comunidade” - Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013, (BRASIL, 2013) Nesse sentido, a educação infantil garante espaço fundamental para a promoção do desenvolvimento e aprendizagem em todos os seus aspectos, como prevê a Lei, que só pode se concretizar com o compromisso dos atores envolvidos, desde a esfera administrativa com Políticas Públicas comprometidas e Secretarias de Educação e gestores escolar. É nesse sentido que a Nova Base Comum Curricular para a Educação Infantil (BRASIL, 2017, p. 36), postula os direitos de aprendizagem de: conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas; brincar de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), de forma a ampliar e diversificar suas possibilidades de acesso a produções culturais; participação e as transformações introduzidas pelas crianças nas brincadeiras devem ser valorizadas.

Esta formalização atende o artigo 152A da Lei orgânica do município. A construção deve seguir as normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004. que tratam dos procedimentos para construção de cobertura externa e pintura do prédio.

3 – Objeto

- 3.1. Serviço de construção e manutenção, incluindo todo material necessário e mão de obra da construção de cobertura e pintura da área externa do prédio para atendimento dos alunos da EMEI Nossa Senhora de Fátima.

Abrange a contratação de serviço de natureza comum, com dedicação exclusiva de mão de obra especializada, de empresa especializada na prestação de serviço de construção de cobertura preventiva e corretiva do bem imóvel da EMEI “Nossa Senhora de Fátima”, no intuito de garantir desempenho das atividades finalistas desta escola de educação infantil..

A terceirização de serviços de construção corretiva, preditiva e preventiva das áreas prediais e urbanas de natureza comum deve ocorrer em regime de dedicação exclusiva de mão de obra com todo o material, equipamentos e ferramental necessários.

4 – Quantidade

- 4.1. Serviço de construção, incluindo todo o material necessário e mão de obra, de construção de cobertura na área externa do prédio ara atendimento dos alunos da EMEI “Nossa Senhora de Fátima” Obs: Ver memorial descritivo presente no estudo técnico preliminar, conforme descrição abaixo:

4.1 – Especificações

Descrição do Serviço

Planilha Orçamentária					
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT
1			Serviços preliminares		
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	3,00
1.2	03.01.040	CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	0,16
1.3	05.08.080	CDHU	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5º KM ATÉ O 10º KM	M3	1,46
2			BROCA		
2.1	12.01.041	CDHU	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 25 CM- COMPLETA	M	9,00
2.2	06.02.020	CDHU	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5M	M3	1,30





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) | Regulamento 9/10/2014/EC
Hash SHA256 do original: aa1ba359790e266f301a8c1e43a7666fada80b629acca875ff5649eca72a9e47
Link de validação: <https://valida.ae/49cedec7dbfa55fb684bcb51684846340b2542872ac1ae?sv>

3			PILAR		
3.1	09.01.030	CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M2	5,16
3.2	11.01.160	CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA	M3	0,24
3.3	11.16.060	CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	0,24
3.4	10.01.040	CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	17,88
3.5	10.01.060	CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	5,53
3.6	32.17.010	CDHU	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA IMPERMEÁVEL COM ADITIVO HIDRÓFUGO	M3	0,01
3.7	32.16.010	CDHU	IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE MASSA	M2	0,45
4			REVESTIMENTO		
4.1	17.02.020	CDHU	CHAPISCO	M2	5,16
4.2	17.02.120	CDHU	EMBOÇO COMUM	M2	5,16
4.3	17.02.220	CDHU	REBOCO	M2	5,16
4.4	33.10.030	CDHU	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	5,16
5			COBERTURA		
5.1	15.03.030	CDHU	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	KG	272,32
5.2	100739	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	60,52
5.3	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	6,65
5.4	16.13.070	CDHU	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIESTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIISOCIANURATO (PIR)	M2	30,26
5.5	15.03.150	CDHU	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL METALON, SEM PINTURA	KG	16,20
5.6	100720	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	3,60
5.7	16.32.070	CDHU	COBERTURA CURVA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR BRONZE DE 6 MM	M2	1,80
6			PINTURA		
6.1	03.10.140	CDHU	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO	M2	287,41
6.2	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	287,41
6.3	CPU-1	COMPOSIÇÃO	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, APLICAÇÃO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (SEM FORNECIMENTO DE TINTA) (REF SINAPI 104642)	M2	287,41

4.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser afixado em local visível pela empresa vencedora do certame, um painel de identificação da obra com os dizeres fornecidos pela Prefeitura, de acordo com modelo de convenio, nas dimensões 2,00 x 1,50 m.

Antes de serem iniciados os serviços de demolição, caso necessário, deverão ser tomadas medidas adequadas que garantam a integridade de redes existentes no local da obra - energia elétrica, água, esgotos e águas pluviais – a proteção dos operários, transeuntes e edificações vizinhas.

Os materiais inservíveis, oriundos de demolições, escavações ou da limpeza do terreno, deverão ser rapidamente retirados do local e transportados por veículos adequados, até o seu destino para descarte final, obedecendo às orientações e normas municipais.

1. PINTURA

Pintura das paredes externas do objeto, incluindo o abrigo de gás e os expurgos. A preparação prévia incluirá a remoção de tintas existentes com lixamento, aplicação de fundo selador e posterior aplicação de tinta.

Prefeitura Municipal de Lins | Secretaria de Educação
Avenida Nicolau Zarvos, 754, 2º Andar, Sala 70 - Vila Clélia - CEP: 16401-300 - Lins/SP - Fone (14) 3533-4293
CNPJ/MF: 44.531.788/0001-38 - E-mail: sme@lins.sp.gov.br - Website: www.lins.sp.gov.br





Toda e qualquer aplicação de tinta, verniz e/ou esmalte deverá seguir rigorosamente as especificações do fornecedor. O fornecimento de tinta não está contemplado na planilha, e se dará pela Contratante.

2. COBERTURA

O projeto de cobertura apresentado é referencial e o desenvolvimento do executivo deverá atender o abaixo especificado.

A estrutura metálica deverá ser projetada levando-se em conta, entre outros itens, as seguintes necessidades:

- I. O projeto de estrutura metálica deve obedecer fielmente às especificações do projeto de arquitetura, no que concerne o projeto, como o número de águas, presença ou não de platibandas, declividades dos panos, eventual introdução de forro nos beirais e outras;
- II. As seções dos perfis e as formas de montagem não devem facilitar o acúmulo de água em nenhuma posição da estrutura metálica, dos seus apoios e de outras partes; não deve ser admitida a presença de frestas;
- III. Devem ser respeitadas, para os diferentes tipos de telhas, as declividades mínimas, os limites máximos de vãos, as sobreposições mínimas e outras.

Execução de cobertura metálica, com telhas em chapa de aço zincado, grau B, (260 g / m²), perfil trapezoidal, acabamento com tinta poliéster em ambas as faces, em várias cores, ambas com 0,50 mm de espessura, intermeadas com poliestireno expandido, classe F 2, com 30 mm de espessura; referência comercial Metalúrgica Barra do Piraí (MBP) ou equivalente.

Estrutura da cobertura metálica de aço ASTM-A36/A36M-14, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal; beneficiamento e pré montagem de partes da estrutura em fábrica; transporte e descarregamento; traslado interno à obra; montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPC -SP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67.

Pintura com esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvnil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme especificações do fabricante.

Será necessário a demolição de parte da mureta existente para colocação dos pilares e estacas que sustentarão a cobertura.

Os pilares serão em concreto armado, nas dimensões indicadas em projeto, fck mínimo 30 MPa, armado com 4 barras de Ø10mm, com estribos em bitolas de Ø6.3mm, espaçados em no máximo 20 cm. A construtora deverá executar as formas planas em chapas compensadas resinadas, perfeitamente travadas, além da aplicação de desmoldante e realização da desforma.

As estacas brocas deverão ter comprimento mínimo de 3,0 metros, concreto com fck mínimo de 30 MPa, diâmetro de 25 cm, com armadura de arranque constituída por quatro barras com 10mm de diâmetro e 2 m de comprimento, ficando 0,50 m acima da cota de arrasamento, em aço CA-50, estribos em aço CA-60.

Também está prevista a execução de cobertura em chapas de policarbonato alveolar, estrutura curva para fixação das chapas de policarbonato, em perfis de aço com pintura anti ferruginosa em pelo menos duas demãos, em cor branca ou preta, com fechamento com chapas de policarbonato alveolar, cor bronze, espessura de 6 mm, fixadas por meio de gaxetas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios como parafusos autoperfurantes e silicone selante contra ar, água e agentes climáticos, de cura neutra, apropriado para materiais orgânicos, vidros etc. Avanço de 1,20m e largura de 1,50m.

3. LIMPEZA DA OBRA

O entulho deverá ter carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até o caminhão para remoção e transporte até unidade de destinação final indicada pelo Município onde

Prefeitura Municipal de Lins | Secretaria de Educação

Avenida Nicolau Zarvos, 754, 2º Andar, Sala 70 - Vila Clélia - CEP: 16401-300 - Lins/SP - Fone (14) 3533-4293

CNPJ/MF: 44.531.788/0001-38 - E-mail: sme@lins.sp.gov.br - Website: www.lins.sp.gov.br

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) | Regulamento 9/10/2014/ECI
Hash SHA256 do original: aa1ba359790e266f301a8c1e43a7666fada80b629acca875ff5649eca72a9e47
Link de validação: <https://valida.ae/49cedec7dbfa55fb684bcb51684846340b2b2542872ac1ae?sv>





ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:

- a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;
- b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;
- c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
- d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
- e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.
- f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarado a sua correta destinação;
- g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todo entulho do local, sendo cuidadosamente limpos e varridos. Todos os elementos, alvenarias, revestimentos, cimentados e demais estruturas, serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

SERVIÇOS FINAIS

A obra será considerada concluída quando todos os serviços estiverem acabados, estando o local completamente limpo e livre de entulhos, manchas de tinta e argamassa, em condições de receber vistoria final.

Após a conclusão dos serviços, a Prefeitura não deverá arcar com nenhum tipo de ônus.

4.3 - Aspectos Logísticos e Cronograma de Atendimento

4.3.1 Cronograma para a realização dos serviços:

- Os equipamentos e obra deverão ser realizados de acordo com o cronograma de 90 dias e podendo ocorrer alterações dependendo das alterações climáticas, a ser ajustado pela gestão municipal da educação, de acordo com planejamento de atendimento a ser elaborado entre as partes.

5 – Procedimento utilizado para estimativa de preço.

Será observado o previsto no Artigo 5º inciso IV do Decreto 13.415/2023. Em relação ao inciso IV justificamos que a fonte de preços utilizada foi a do CDHU/SINAPI pelo engenheiro responsável pela obra.





6 ESPÉCIE DE DESPESA

- 6.1** Quanto à espécie da despesa, indicar uma das espécies/situações abaixo:
- Contratação não altera as ações governamentais que acarretem aumento de despesa, nem a despesa corrente continuada. Sim () Não () Não se aplica (X)
 - Contratação altera as ações governamentais que acarretem aumento de despesas. Sim () Não (X) Não se aplica ()
 - Despesa corrente de caráter continuado não previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA). Sim () Não (X) Não se aplica ()

6.2 Responder SIM ou NÃO aos quesitos:

- Há estimativa trienal de impacto? Sim () Não () Não se aplica (X)
- Há declaração de adequação ao planejamento? Sim () Não () Não se aplica (X)
- Há comprovação que a despesa não afetará as metas e resultados fiscais? Sim () Não () Não se aplica (X)
- Há documentos das medidas de compensação? Sim () Não () Não se aplica (X)
- Há previsão de despesa obrigatória de caráter continuado? Sim () Não (X) Não se aplica ()

Observação:

6.3 - As despesas decorrentes da aplicação da presente contratação onerarão a seguinte verba: Ficha : 0185 aplicação: 220.0000

7. Observações gerais

7.1 – Data pretendida para conclusão da contratação: Até 180 dias.

7.2 – Grau de prioridade de compra/aquisição: Baixo () Médio (X) Alto ()

7.3 – Esta contratação está vinculada a outra: Sim () Não (X)

Indique: -

17.1. 7.4 – Estimativa de Prazo de Entrega/ Execução: até 90(noventa) dias úteis após recebimento da nota de empenho.

7.5 – Previsão de Local de Execução: Escola Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora de Fátima"

7.6 - Recebimento Provisório e Definitivo: O recebimento provisório será realizado pela diretora conforme nota de empenho e posteriormente serão analisados pelos Fiscais Técnicos da Secretaria de Educação, que emitirão sua anuência ou reprovação, às características do objeto, submetendo em seguida o ato ao Gestor do Contrato, para decisão definitiva.

7.6 – Gestor do Contrato (Art. 19, inciso I do Decreto nº 13.392, de 2023)

Nome: Terezinha Akiko Yokota Nakamura

Matricula: 3055

Cargo/Função: Diretor de escola

E-mail: emei.nsfatima@lins.sp.gov.br

Tel: (014) 3523-4445

7.6 – Fiscais do Contrato:

Fiscais Técnicos (Art. 19, inciso II do Decreto nº 13.392, de 2023)





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC
Hash SHA256 do original: aa1ba359790e266f301a8c1e43a7666fada80b629acca875ff5649eca72a9e47
Link de validação: <https://valida.ae/49cedec7dbfa55fb684bcb51684846340b2b2542872ac1ae?sv>



Nome: Beatriz Mieko Aoki
Matrícula: 5479
Cargo/Função: Engenheira civil
E-mail: engenharia.susop@lins.sp.gov.br
Tel: (014) 3533-4422

Nome: Janio Bannwart
Matrícula: 1356
Cargo/Função: Engenheiro civil
E-mail: engenharia.susop@lins.sp.gov.br
Tel: (014) 3533-4422

Fiscal Administrativo (Art. 19, inciso III do Decreto nº 13.392, de 2023)

Nome: Gustavo de Carvalho Lazzari
Matrícula: 3689
Cargo/Função: Agente administrativo
E-mail: gustavoadmfinanceirosme@gmail.com
Tel: (014) 3533-4373

Nome: Claudio dos Santos Nóbrega
Matrícula: 30935
Cargo/Função: Assessor de Políticas Inclusiva
E-mail: financeiro.claudio@edu.lins.sp.gov.br
Tel: (014) 3533-4294

Lins/SP, 16 de Maio de 2024.

Responsável pela Formalização da Demanda

Documento assinado digitalmente
gov.br TEREZINHA AKIKO YOKOTA NAKAMURA
Data: 03/07/2025 15:17:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Terezinha Akiko Yokota Nakamura
Diretor de escola

Aprovo esta formalização de demanda.

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Thaís Helena Rosa Fioravante
Data 01/07/2025 17:44
#fe77d83656bb11f0a6cb42010a2b600b

Thaís Helena Rosa Fioravante
Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRIZ DE RISCO

Matriz de risco para reformas das salas de aula da EMEI “NOSSA SENHORA DE FÁTIMA”

Risco	Descrição do Risco	Tipo do risco	Atribuição do Risco		Medidas Mitigadoras
			Empresa	Município	
1	Impugnação do edital.	Baixo		X	Executar correções que se fizerem necessárias.
2	Não assinatura da empresa vencedora do certame.	Médio	X		Aplicar as sanções cabíveis à empresa e convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.
3	Impossibilidade de início da reforma, por restrições da contratante.	Baixo		X	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos estipulados.
4	Alterações no projeto básico	Baixo	X		Revisão do escopo da contratação.
5	Diferença entre os quantitativos da planilha orçamentária e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra.	Baixo	X	X	Readequação dos custos.
6	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação.	Alto	X		Notificar a contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço. Em caso de não resolução aplicar as sanções previstas em lei.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 0e0d20161d8e2659d4a1ef429e5ff23e7d3063e7d7c064a12fb4e0e681a28bc
Link de validação: <https://valida.ae/4975b3801811d343c1879ea27b80e3c00e39de10ca0a39fe9?sv>

7	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela contratada.	Médio	X		Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e FGTS.
8	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços	Baixo	X		Fiscalizar as condições do local da reforma, verificando a utilização de EPIs e notificar a contratada caso sejam constatadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.
9	Atraso do serviço decorrente de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.	Médio	X	X	Avaliar possível prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato.

Responsável pela elaboração deste mapa de risco.

SIGNATÁRIO



Assinado eletronicamente por
Cláudio Dos Santos Nóbrega
Data 16/06/2025 10:12
#7cc831204ab311f0a6cb42010a2b600b

Cláudio dos Santos Nóbrega
Assessor - SME



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 0e0d20161d8e2659d4a1ef429e5ff23e7d3063e7d7c064a12f6b4e0e681a28bc
Link de validação: <https://valida.ae/4975b3801811d343c1879ea27b80e3c00e39de10ca0a39fe9?sv>



Validador



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LINS E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL NA UNIDADE ESCOLAR EMEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA OBJETO DO(A) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025.

O **MUNICÍPIO DE LINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.531.788/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **PREFEITO MUNICIPAL, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX**, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Lins, SP pela **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, casada, portadora da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na cidade de XXXX, doravante denominados CONTRATANTE, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXX**, Nº **XXXX**, CEP nº **XXXXXXX** em **XXXXXX** doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG Nº **XXXXXXXXXX** e CPF/MF Nº **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXXXXX**, CEP nº **XXXXXXX** em **XXXX**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 6101/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do(a) Pregão Eletrônico nº 073/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o serviço de reforma em salas da EMEI “PROF AGOSTINHO PERAZZA” compreendendo material e mão de obra, nas condições estabelecidas no termo de referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM 01 - - VALOR TOTAL R\$

Perfaz este contrato o valor total inicial de R\$ **XXXXX (XXXX)**.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de contrato, se necessária, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO**

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2025

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXX (XXXX)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado será de 15 (quinze) dias úteis contados da liquidação da Nota Fiscal.

6.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

6.3. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município de Lins em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, observará o disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, em especial atualizada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, promovendo a retenção dos valores no momento do pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da abertura das propostas.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO**

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2025

- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 15 (dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (dias) úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 9.2. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.
- 9.3. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.4. Entregar o objeto de acordo com os parâmetros fixados no Termo de Referência;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.6. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.10. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.13. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento).

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2 % a 10 % do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2 % a 10 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10 % do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 2 % a 10 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 2 % a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício: **020204 - ENSINO FUNDAMENTAL - 3390390033903916 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - FICHA: 185.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As partes, por si e por seus colaboradores, em atenção ao art. 5º, inciso LXXIX, da CF/88, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da CONTRATANTE, o que inclui os Dados dos clientes destas.

17.2 - Diretrizes de tratamento. Considerando que competirá à CONTRATANTE as decisões referentes ao tratamento dos Dados Pessoais (sendo portanto "CONTROLADORA") e que a CONTRATADA realizará o tratamento dos Dados Pessoais em nome da CONTRATANTE (sendo portanto "OPERADORA"), a CONTRATADA seguirá as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais por ela coletados e de seu controle, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis. Sendo que a CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 dias.

17.3 - Confidencialidade dos Dados Pessoais. A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

17.4 - Governança e segurança. A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e acessível.

17.5 - A CONTRATADA deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade, pseudoanonimização ou à criptografia dos Dados Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão. E, sempre em observância ao estado da técnica, a CONTRATADA se compromete a utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de Dados Pessoais pela Contratada à CONTRATANTE, a exemplo de padrão seguro de transmissão dados criptografados.

17.6 - Subcontratação de operadores. A CONTRATADA somente poderá subcontratar qualquer parte dos Serviços que envolvam o tratamento de Dados Pessoais para um ou mais terceiros ("Suboperadores"), desde que mediante contrato escrito com o Suboperador para (i) obrigar o Suboperador às mesmas obrigações impostas por este Contrato em relação à CONTRATADA, no que for aplicável aos Serviços subcontratados, (ii) descrever os Serviços subcontratados e (iii) descrever as medidas técnicas e organizacionais que o Suboperador deverá implementar.

17.7 - Notificação. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 48h (quarenta e oito) horas, a partir de seu conhecimento: (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na CONTRATADA ou nos seus Suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

17.8 - Colaboração. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE:

a) com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança;

b) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

17.9 - Adequação legislativa. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços à CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato à CONTRATANTE, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO**

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2025

rescisão.

17.10 - Solicitação de Dados ou Registros. Sempre que Dados ou Registros forem solicitados pela CON-TRATANTE à CONTRATADA, esta deverá disponibilizá-los em até 72 (setenta e duas) horas úteis a contar do recebimento da solicitação. Caso a CONTRATADA receba diretamente alguma ordem judicial para fornecimento de quaisquer Dados, deverá comunicar a CONTRATANTE antes de fornecê-los.

17.11 - Regresso. Fica assegurado às Partes, nos termos da lei, o direito de regresso no caso de danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PRAZO DE ASSINATURA

18.1 – O prazo de assinatura deste ajuste é de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, conforme instrumento convocatório, prorrogável por igual período mediante justificativas formais, se aceitas, em atendimento ao Art. 17 do Decreto Municipal nº 13.734/2024.

18.2 – O descumprimento dos prazos do item 18.1 sujeita a CONTRATADA às penalidades de descumprimento total da obrigação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da comarca de Lins para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lins, XXX de XXXX de XXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
**PREFEITO DE LINS/SP
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____